

CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

Zulmira Gonçalves

Chefe de Divisão Administrativa
e de Atendimento

J. Peçó (Ass)

EDITAL N.º 54/2003

"ESPAÇO INTERNET DE COIMBRA"

REGULAMENTO INTERNO

Carlos Manuel de Sousa Encarnação, Presidente da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, que pelos despachos datados de 08/11/2001, de 04/03/2002 e de 28-07-2003, foi aprovado o Regulamento Interno do designado "Espaço Internet de Coimbra", cujo teor é o seguinte:

ARTIGO 1º - O "Espaço Internet de Coimbra", adiante designado por EIC, é um serviço gratuito disponibilizado, em local próprio, pela Câmara Municipal de Coimbra à população em geral, destinado a proporcionar o acesso à Internet mediante a utilização de equipamento e meios informáticos adequados.

ARTIGO 2º - 1. O EIC está instalado em Coimbra, na Praça 8 de Maio, nº 38, e está aberto ao público nos dias úteis das 10 às 20 horas e nos sábados e domingos das 10 às 22 horas.

2. Está encerrado nos Feriados Nacionais e Municipal, no dia de Carnaval e no dia do cortejo da Queima das Fitas a partir das 13 h.

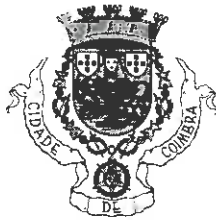
ARTIGO 3º - Não é permitido o acesso às instalações do EIC a menores de 10 anos e a utilização dos meios disponíveis por menores de 12 anos depende de autorização escrita do respectivo encarregado de educação.

ARTIGO 4º - 1. É dever geral dos utentes do EIC assumirem uma postura correcta, designadamente através do respeito pelos outros utentes e pelos funcionários municipais em serviço no local, bem como utilizar os equipamentos disponibilizados com moderação e de forma a evitar causar-lhes danos, pelos quais, a verificarem-se, serão responsabilizados.

2. Não é permitida a utilização das instalações do EIC para fins diferentes dos previstos no artigo 1º.

ARTIGO 5º - Está vedada aos utentes a utilização de qualquer equipamento ou material para além daquele que lhe for disponibilizado no EIC.

ARTIGO 6º - O acesso à Internet é feito através da utilização de "postos de acesso" individuais, por um período de meia hora, atribuídos a cada utente mediante inscrição prévia e diária do mesmo, devendo o utente **identificar-se através de Bilhete de Identidade ou Passaporte no caso de Cidadãos não Europeus.**



CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

ARTIGO 7º - O período de utilização pode prolongar-se por tempo superior caso haja "postos de acesso" livres de inscrição.

ARTIGO 8º - É admitida a inscrição de grupos organizados, promovida por pessoas colectivas, entidades ou organismos, mediante pedido prévio com a antecedência mínima de oito dias, autorizado pelo responsável pelo EIC, só podendo ser utilizados pelo grupo até metade dos "postos de acesso" e durante um período máximo de 3 horas, excepcionando-se a circunstância prevista no artigo anterior.

ARTIGO 9º - O responsável pela Divisão de Informática do Departamento de Administração Geral e Recursos Humanos da Câmara Municipal de Coimbra é também o responsável pelo EIC.

ARTIGO 10º - Para o desenvolvimento do serviço a prestar, o EIC dispõe de funcionários com formação técnica adequada, designados por "Monitores".

ARTIGO 11º - Aos "Monitores", que dependem hierárquica, funcional e tecnicamente do responsável pelo EIC compete, genericamente, garantir o normal funcionamento do serviço e, especialmente:

- a) Dinamizar e promover as actividades do EIC junto dos seus utentes;
- b) Assegurar a ordem e o bom ambiente dentro das instalações;
- c) Instruir, ajudar e estimular os utentes;
- d) Proceder à inscrição dos utentes e controlar o tempo que lhes é atribuído;
- e) Comunicar ao superior hierárquico as ocorrências relevantes e preparar e fornecer-lhe elementos estatísticos sobre a utilização dos serviços;
- f) Assegurar, dentro dos seus conhecimentos, o normal funcionamento dos equipamentos;
- g) Propor medidas ou formas de actuação tendentes à melhoria do serviço."

O presente Edita. revoga o Edital nº 118/2002, de 13 de Março de 2003.

Para constar e para os devidos e legais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vai ser afixados no átrio dos Paços do Município e demais lugares de uso e costume.

Paços do Município, 28 de Julho de 2003



O Presidente da Câmara

(Carlos Manuel de Sousa Encarnação)